MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.239/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a CLODOMIR CARLOS PORTELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, na quadra Sul-07, Rua "D", lote nº 13, a CLODOMIR CARLOS PORTELA. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com a Rua "P" fazendo frente para a referida Rua "D", fundos com quem de direito, medindo 19.70mts de frente, 20.20mts na lateral direita, 24.00mts na lateral esquerda e 19.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal